

DECRETO N° 21.272, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

Inclui o inc. III no art. 2º do Decreto nº 21.137, de 19 de agosto de 2021, possibilitando a adesão das dívidas do Imposto sobre Vendas a Varejo de combustíveis líquidos e gasosos (IVV), exceto óleo diesel, no Programa RecuperaPOA, estabelecendo o prazo de requerimento para parcelamento especial ou pagamento à vista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o inc. III ao art. 2º do Decreto nº 21.137, de 19 de agosto de 2021, conforme segue:

“Art. 2º

.....

III – 9 de dezembro a 30 de dezembro de 2021, no caso de débitos de Imposto sobre Vendas a Varejo de combustíveis líquidos e gasosos (IVV), exceto óleo diesel.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de dezembro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.